

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
C.N.P.J Nº 60.933.603/0001-78
NIRE - 35300011996

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2005, às 15 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2005 nos jornais Diário Oficial do Estado, e Gazeta Mercantil. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas e ainda, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Guilherme Augusto Cirne de Toledo, Presidente da Empresa, o Sr. Vicente Kazuhiro Okazaki, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. Ivo Antonio Fuchs, Contador e a presença de representantes do Conselho Fiscal, Sr. Raimundo Francisco Alencar de Melo e Pedro de Carvalho, e da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. Sergio Eduardo Zamora. **MESA:** Presidente – Carlos Pedro Jens. Secretário – Paulo Enéas Pimentel Braga. **ORDEM DO DIA:** **a)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2004; **b)** Destinação do resultado do exercício de 2004 e a não distribuição de dividendos; **c)** Eleição dos membros do Conselho de Administração para um novo mandato; **d)** Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **e)** Ratificação do novo critério de remuneração do Conselho de Administração; **f)** Alteração do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social para inclusão da previsão da realização de uma reunião ordinária mensal do Conselho de Administração; **g)** Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, ocorrida “*ad referendum*” da Assembléia Geral, na forma estatutária. **ESCLARECIMENTOS:** **1)** As matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do Parecer nº 044/2005, de 13/04/2005; **2)** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** **a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2004:** A matéria, que contou com pareceres favoráveis da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos Conselhos de Administração e Fiscal da CESP, resultou **aprovada por unanimidade de votos;** **b) Destinação do Resultado do Exercício de 2004 e a não distribuição de dividendos:** A matéria contou com pareceres favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia e resultou **aprovada por unanimidade de votos.** Considerando que os Prejuízos Acumulados de 2003 da ordem de R\$ 1.091 milhões, deverão ser compensados com lucros futuros, em conformidade com o disposto no artigo 189 da Lei Federal nº 6.404/76, deverá o Lucro Líquido do exercício de 2004 ser integralmente utilizado na absorção de prejuízos acumulados existentes; **c) Eleição dos membros do Conselho de Administração para um novo mandato:** Não tendo sido requerida a adoção do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo indicou Mauro Guilherme Jardim Arce, Ruy Martins Altenfelder Silva, Fernando Carvalho Braga, Fernando Maida Dall’Acqua, Carlos Pedro Jens, Claudia Maria Costin, Luiz Tacca Júnior, Luiz de Freitas Bueno, Nelson Vieira Barreira, Gustavo de Sá e Silva, Norberto de Franco Medeiros, Martus Antonio Rodrigues Tavares. A seguir, em consonância com o parágrafo 4º, inciso II, do artigo 141 da Lei 6.404/76, os acionistas portadores de ações preferenciais Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA e Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRÁS indicaram o Sr. Rogério da Silva para integrar o Conselho de Administração. O Conselho de Administração, eleito para um mandato de 03 (três) anos, em conformidade com o que estabelece o Artigo 14 do Estatuto Social, fica assim composto: **MAURO GUILHERME JARDIM ARCE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº2.550.634, CPF/MF nº107.894.648-53, residente e domiciliado na Rua Canário, 943, ap. 62, São Paulo – SP, **RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº2.417.826, CPF/MF nº028.677.108-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 328-B-5D, São Paulo – SP, **CARLOS PEDRO JENS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº2.701.036,

CPF/MF nº003.300.198-72, residente e domiciliado na Rua Marcos Melega, 150, ap. G 3, São Paulo – SP, **FERNANDO CARVALHO BRAGA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG nº4.911.744, CPF/MF nº538.987.458-72, residente e domiciliado na Rua David Pimentel, 391 casa 2, São Paulo – SP, **GUSTAVO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, viúvo, economista, RG nº682.763, CPF/MF nº003.325.008-10, residente e domiciliado na Alameda Jaú, 1817, ap. 11, São Paulo – SP, **LUIZ DE FREITAS BUENO**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, RG nº463.317-9, CPF/MF nº005.065.408-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1019, 12º andar, São Paulo – SP, **NELSON VIEIRA BARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, RG nº2.527.650, CPF/MF nº006.760.638-53, residente e domiciliado na Rua Itapirapuan, 50, São Paulo – SP, **NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CREA 11570/D, CPF/MF nº005.463.997-20, residente e domiciliado na Rua General Urquiza, 155, ap. 501, Rio de Janeiro – RJ, **FERNANDO MAIDA DALL’ACQUA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº4.146.438-2, CPF/MF nº655.722.978-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Queiroz Teles, 81, ap. 131, São Paulo – SP, **CLAUDIA MARIA COSTIN**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº1.456.849, CPF nº006.288.028-46, residente e domiciliada na rua Angelina Maffei Vita, 344 – ap. 81 São Paulo – SP, **LUIZ TACCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, RG nº534426 SSP/DF, CPF nº580.208.378-68, residente e domiciliado na Rua Campos Bicudo, 153, ap. 154, São Paulo – SP, **MARTUS ANTONIO RODRIGUES TAVARES**, brasileiro, casado, economista, RG nº587.324 (SSP/CE), CPF nº072.185.323-49, residente e domiciliado na SHIN QI 10 – CJ 10 – casa 23, Brasília - DF, **ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na Rua Marco Aurélio, 619, Vila Romana, São Paulo/SP, RG nº4978194-SSP/SP, CPF nº609549738-87. E ainda, como representante dos empregados até a conclusão do processo de eleição do novo representante dos empregados, permanecerá no cargo, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do Artigo 14 do Estatuto Social, o **Conselheiro Antonio Mardevânio Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº22.645.007-7, CPF nº067.401.938-51, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 150, Ilha Solteira – SP. A investidura nos cargos de Conselheiro de Administração deverá obedecer os requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições normativas, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. **d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal:** A representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo indicou Antonio Carlos Figueiredo, Atilio Gerson Bertoldi, José Eduardo Pessini para membros efetivos, e Guilherme Luís da Silva Tambellini, Ana Maria Linhares Richtman e Raimundo Francisco Alencar de Melo para membros suplentes. A representante do acionista Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, no exercício das prerrogativas que lhe conferem os artigos 161 parágrafo 4º e 240 da Lei nº 6.404/76, na qualidade de acionista minoritário e preferencialista da Companhia, indicou Reginaldo Antonio Ribeiro e Pedro de Carvalho para membros efetivos e Amancio Acursio Gouveia e Wilson Luiz Matar como respectivos membros suplentes. A GWI Empreendimentos e Participações Ltda., GWI Clube de Investimentos, GWI FIA – Fundo de Investimentos em ações, GWI Private – Fundo de Investimentos em Ações, GBB Clube de Investimentos e o Senhor Mu Hak You, na qualidade de acionistas minoritários com direito a voto indicaram Márcio Lúciano Mancini, não preenchendo entretanto os requisitos do Artigo 161 parágrafo 4º da Lei 6.404/76. O Conselho Fiscal fica assim composto: **MEMBROS EFETIVOS:** **ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, administrador, RG nº3.145.753-8, CPF nº057.704.838-49, residente e domiciliado na Avenida Giovanni Gronchi, 6675, ap. 21 São Paulo/SP, **ATILIO GERSON BERTOLDI**, brasileiro, casado, economista, RG nº3.102.088 SSP/SP, CPF nº030.880.228-49, residente e domiciliado na Alameda Rússia, 258 – Barueri/SP, **JOSÉ EDUARDO PESSINI**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº5.674.426-2 SSP/SP, CPF nº815.293.338-49, residente e domiciliado na Rua Baronesa de Itu, 821 ap. 81 Higienópolis – São Paulo/SP, **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG nº18.108.147-7, CPF nº091.440.778-31, residente e domiciliado na Rua Paracatu, 553, ap. 72, São Paulo/SP, **PEDRO DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG nº6.125.375-3, CPF nº447.654.108-97, residente e domiciliado na Rua Francisco Leitão, 474, apartamento 22, São Paulo/SP. **MEMBROS SUPLENTES:** **ANA MARIA LINHARES RICHTMAN**, brasileira, casada, advogada, RG nº604.080 SSP/BA, CPF nº084.011.605-53, residente e domiciliada na Rua Ministro Ferreira Alves, 33 ap. 41 Perdizes – São Paulo/SP, **GUILHERME LUÍS DA SILVA TAMBELLINI**, brasileiro,

separado, advogado, RG nº7.581.041 SSP/SP, CPF nº759.718.608-87, residente e domiciliado na Rua João Moura, 2311 ap. 133 São Paulo/SP, **RAIMUNDO FRANCISCO ALENCAR DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, RG nº6.321.166, CPF nº878.556.668-34, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 146, ap. 13, São Paulo/SP, **AMANCIO ACURSIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº6.234.162-3/IFP, CPF nº735.075.127.-34, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1601, ap. 63, São Paulo/SP, **WILSON LUIZ MATAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº9.928.569, CPF nº042.307.498-99, residente e domiciliado na Rua Tomás Carvalhal, 540, ap. 31, São Paulo/SP. A investidura nos cargos de Conselheiro Fiscal deverá obedecer os requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições normativas, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Relativamente aos mandatos, exercerão suas funções até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o membro suplente para participar das reuniões. **e) Ratificação do novo critério de remuneração do Conselho de Administração:** aprovada por unanimidade de votos a proposta da representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, homologando-se as novas condições de remuneração do Conselho de Administração, nos termos do Parecer CODEC nº 116, de 15 de dezembro de 2004. A remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração corresponderá, no máximo, a 0,2 (dois décimos) do que for estipulado ao Diretor Presidente, com a obrigatoriedade de, no mínimo, ser realizada uma reunião mensal. A nova sistemática deverá ser aplicada a partir do mês de competência fevereiro de 2005, sujeita ainda à observância das demais condições previstas no Parecer CODEC nº 116/2004. Vale lembrar, por oportuno, que o Conselheiro de Administração que faltar a duas reuniões consecutivas ficará privado do recebimento dos honorários relativos ao mês em que for constado o mencionado acúmulo de faltas. Para a remuneração da Diretoria, deverão ser observadas as orientações deste Colegiado, especialmente os artigos 2º a 6º da Deliberação CODEC nº 01/91, bem como os Ofícios CODEC nº 123, de 30 de maio de 2003, que fixou os honorários nos valores de até R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais). Ressalte-se, por importante, que nos casos em que ocorrer acumulação de funções na Diretoria, o Diretor perceberá apenas uma remuneração. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal, de 0,1 (um décimo) da média mensal ponderada dos honorários pagos à Diretoria, na conformidade dos valores fixados pelo CODEC, limitada a uma sessão remunerada por mês e desde que comprovado o comparecimento. Caberá ser autorizada a fixação da gratificação anual “pro-rata temporis”, na forma prevista no artigo 4.º da Deliberação CODEC nº 01/91, aos membros da Diretoria, extensível aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. **f) Alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social para inclusão da previsão da realização de uma reunião ordinária mensal do Conselho de Administração:** Aprovada por unanimidade de votos a nova redação proposta para o artigo 18 do Estatuto Social da CESP. A referida alteração faz-se necessária para contemplar a obrigatoriedade do Conselho de Administração realizar uma reunião mensal, conforme disposto no Parecer CODEC nº 116/2004. De conseguinte, o artigo 18 passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á em caráter ordinário uma vez ao mês e sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.” **g) Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, ocorrida “ad referendum” da Assembléia Geral, na forma estatutária:** Aprovada por unanimidade de votos a ratificação da eleição do Senhor MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES como membro do Conselho de Administração, ocorrida “ad referendum” da Assembléia Geral, para complementar o prazo de mandato da vaga existente. O Conselheiro eleito cumprirá mandato nos termos do Estatuto Social e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições normativas, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Quanto à sua remuneração, será fixada de acordo com as orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC. **h) Outros assuntos de interesse social:** a representante da acionista Fazenda do Estado reiterou aos administradores da companhia a observância da legislação em vigor, em especial, o Decreto estadual nº 49.471, de 10 de março de 2005, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema de Informações das Fundações e Empresas – SINFE. O representante dos acionistas Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração,

Transmissão, Distribuição, Construções de Tubulações, Transportes de Gás Canalizado, Energia Elétrica, Eclusas e Serviços de Administração de Hidrovias em Municípios dos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais e do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, apresentou manifestação relativa a Estrutura Organizacional da empresa, e por tratar-se de assunto de competência do Conselho de Administração o documento apresentado foi arquivado na Secretaria da Sociedade. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembléia, determinando fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Carlos Pedro Jens, Presidente da Mesa; Paulo Enéas Pimentel Braga, Secretário; Claudia Polto da Cunha, pela Fazenda do Estado de São Paulo; Ana Paula Imbroisi Rebello, pelas – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS; Vitor Crivorcica Junior, pelo GWI Empreendimentos e Participações Ltda.; Antonia Lopes da Silva, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA; Cicero Izidoro Alves, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ; Amadeu Luiz Palmieri, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE; Paulo Roberto Penachio, pelo Banco Nossa Caixa S.A., Maria Cristina Biselli Ferreira, pela Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, Carlos Rogério Araújo, pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição, Construções de Tubulações, Transportes de Gás Canalizado, Energia Elétrica, Eclusas e Serviços de Administração de Hidrovias em Municípios dos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais e Maria Aparecida Pinto, acionista. Declaro que a presente Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 27.04.2005 confere com o original transcrito em livro próprio. Carlos Pedro Jens, Presidente da Mesa; Paulo Enéas Pimentel Braga, Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 140.076/05-0 em 13.05.2005. Pedro Ivo Biancardi Barboza, Secretário Geral.